ESTADO DE MATO GROSSO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA AVALIAÇÃO NA COPAD
RESOLUÇÃO Nº 044/2024 - CONSUNI

(A documentação do processo deve seguir a ordem indicada neste documento)
(A ausência ou desorganização destes documentos implicará na devolução do processo)

Versão atualizada em: 04/09/2026

a) Requerimento de avaliação (**modelo COPAD – utilizar o que está na página da COPAD**);

b) Atestado funcional emitido pela Supervisão de Recursos Humanos (**usar o modelo da página COPAD**): deverá dispor de dados pessoais do docente e informações dos cargos exercidos, a existência de faltas, penalidades disciplinares, licenças e afastamentos. Caso for necessário novas linhas podem ser inseridas para contemplar todas as atividades funcionais do servidor. Este documento deve orientar o Colegiado na sua avaliação.

c) Atestado funcional emitido pelo Órgão de Lotação (**usar o modelo da página COPAD**): deverá dispor sobre a existência de faltas, penalidades disciplinares, licenças e afastamentos. Caso for necessário novas linhas podem ser inseridas para contemplar todas as ações funcionais do servidor. Este documento deve orientar o Colegiado na sua avaliação.

d) Anexo I - Autoavaliação do Desempenho Docente (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo I – Resolução nº 044/2024 - Consuni**);

- Se tiver exercido cargo de gestão inserir o Anexo III - Autoavaliação do Desempenho de Gestão (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo III - Resolução nº 044/2024 - Consuni**);

e) Anexo II - Avaliação do Desempenho Docente (**Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo II - Resolução nº 044/2024 - Consuni**) com o parecer do Colegiado da Faculdade de lotação do docente;

- Se tiver exercido cargo de gestão inserir o Anexo IV - Avaliação do Desempenho de Gestão **Modelo disponibilizado na página COPAD - Anexo IV – Resolução nº 044/2024 - Consuni**) com o parecer do Colegiado que corresponde a chefia imediata do cargo ou do chefe imediato caso a função esteja vinculada a setor em que não há previsão de órgão colegiado;

f) Anexo V - Barema preenchido (**Modelo disponibilizado pela COPAD - Anexo V da Resolução nº 044/2024 – Consuni**).

- Os documentos comprovando o Barema vem na sequência do Anexo V comprovando a pontuação indicada pelo docente, por isso que sua apresentação organizada na sequência dos itens do barema é importante, tanto que inclusive indicamos a separação de itens por uma capa.
- Na dúvida de quais documentos oficiais apresentar leia o documento orientativo na página da COPAD, mas caso tenha algum documento oficial específico de atividade não contemplado inclua no processo que a COPAD na reunião fará a verificação e análise.

Observações:
1 - Quando o(a) docente atuar em gestão e docência, deverá preencher e encaminhar os anexos I, II, III e IV;
2 – Quando o docente tiver período de cedência durante seu interstício deverá preencher e encaminhar os anexos I, II, III e IV da **Resolução nº 044/2024 – Consuni** de forma a espelhar o conjunto de atividades que por ventura executou na UNEMAT e no órgão de cedência, ou exclusivamente no órgão de cedência (Anexos III e IV);
3 – Os docentes cedidos devem em seu processo comprovar, por meio de documentos oficiais, que exerceram no órgão em que estavam atuando, atividades compatíveis com as previstas no art. 6º da Lei n° 320, de 30 de junho de 2008.